



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2023**, referente à **CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**, tendo como partes: de um lado **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.905.421/0001-62, Inscrição Estadual nº 13.993.174-0, com sede na Rua 08, nº 3317, Bairro ZH2-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail santostransportesmatupa@gmail.com, Telefone (69) 9 9910-1857 / (66) 9 9667-3065, neste ato representada pelo Sr. **OILSON DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF nº 653.129.532-53, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas **Cláusulas Sexta e Oitava** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 243/2023 da Secretaria de Obras e Infraestrutura solicitando o acréscimo de valor do contrato objeto do aditivo;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusulas 06 e 08 do **Contrato nº. 102/2023** e com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.**

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Sexta – dos Serviços e Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária do Contrato nº. 102/2023**, cujo objeto é **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Ficam alteradas a **Cláusula Sexta e Cláusula Oitava** que passam a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

• CLÁUSULA SEXTA – Dos Serviços

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prestação dos serviços, conforme planilha que segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
378722	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÕES BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M ³ , COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. DESPESAS COM MOTORISTA, EXCETO ALIMENTAÇÃO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	250	130,00	32.500,00

• CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

- CÓDIGO GERAL: **10.003.26.782.0002.20011** – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **2.7.59.0000000** – **R\$32.500,00**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 28 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal
Contratante

OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA
CNPJ nº. 46.905.421/0001-62
OILSON DOS SANTOS LIMA
CPF nº 653.129.532-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELYWD PEREIRA DA SILVA
CPF: 415.055.141-34

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77